



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 23.823, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Institui nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar infringência ao inciso XVIII do art. 85 da Lei Complementar nº 3.159, de 09 de dezembro de 2010.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que ocorrera Procedimento de Sindicância de nº 2020.012.360, encaminhada à Corregedoria da Guarda Civil Municipal com o intuito de se verificar a conduta do servidor da GCM/SL, R.R.S, MASP: 25.388; que, supostamente, atenta contra dispositivo legal da Lei Complementar nº 3.159, de 09 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante respeitou os princípios do devido processo legal, do contraditório e das demais formalidades que regem a matéria;

CONSIDERANDO que, os atestados apresentados pelo servidor R.R.S podem ser, em tese, falsos, haja vista o conteúdo da Certidão da Prefeitura do Município de Patrício Muriaé, fls. 33;

CONSIDERANDO a conclusão do Parecer PGM nº 206/2021 e o teor da Portaria nº 22.929, de 28 de março de 2022, sendo que esta última determinou a anulação da decisão do Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte proferida no Procedimento de Sindicância nº 2020-012-360, bem como ratificou a Portaria que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração dos referidos fatos;

CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 02 proferido pela Comissão Processante às fls. 101 do Processo Administrativo Disciplinar 2021.22384.136, em que comunica que o servidor integrante da comissão Sr. Luiz Márcio da Aparecida de Carvalho, matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

18.158, encontra-se afastado para tratamento médico sem previsão de retorno, sendo necessária a sua substituição;

CONSIDERANDO a manifestação da Corregedoria-Geral da Guarda encaminhada ao Gabinete do Prefeito, por meio da Comunicação Interna nº 63/2023;

CONSIDERANDO o decurso do prazo previsto no art. 132 da Lei Complementar nº 3.159, de 2010, para conclusão do processo administrativo disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Portaria nº 22.384, de 12 de março de 2021; e

CONSIDERANDO ainda o disposto na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, que determina que “o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa”,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar infringência ao inciso XVIII do art. 85 da Lei Complementar nº 3.159, de 09 de dezembro de 2010, cometida supostamente pelo servidor R.R.S., matrícula nº 25.388, em que se verificou a possível prática, em tese, do cometimento de irregularidade na apresentação de atestados médicos.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores, para comporem a Comissão que conduzirá o processo administrativo:

I - Elber Lucena da Silva, matrícula nº 25.364;

II - Ismael Rocha, matrícula nº 18.145; e

III - Joaquim Tomaz Moreira da Silva, matrícula nº 18.150.

§ 1º A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor designado no inciso I do *caput*.

§ 2º Os servidores designados nos incisos I, II e III do *caput* não poderão recusar o chamamento para compor a Comissão, dado que a aceitação constitui dever funcional.

§ 3º Os membros da Comissão deverão participar de todos os atos relativos ao Processo Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar terá duração de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua instituição, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 3.159, de 2010.

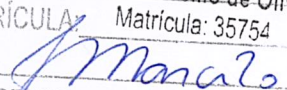
Art. 4º Os integrantes da Comissão Processante ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coletas de provas em geral, bem como no dia da elaboração do relatório final.

Art. 5º A Comissão Processante deverá apurar os fatos, aproveitando todos os atos já praticados no Processo Administrativo Disciplinar 2021.22384.136, o qual deverá continuar sob a mesma numeração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 27 de junho de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia	
PUBLICADO EM:	27/06/23
NOME:	Jéssica Marcilio de Oliveira
MATRÍCULA:	Matrícula: 35754
	
SECTOR DE PROTOCOLO	